



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - EDITAL Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP.

I - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a senhora Janimeiri Catelani Buzzi, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3201 de 28 de janeiro de 2025 com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM;**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO;**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS;**
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 13.052.789,29 (TREZE MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 29 de julho de 2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

1.5 - MODO DE DISPUTA ABERTO:

1.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



1.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.5.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> em sessão pública, por meio da internet.

3.2 - O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

3.4 - Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

4.2.1 - Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



4.2.2 - Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - Serão concedidos COM TRATAMENTO DIFERENCIADO os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprove poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e



documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

5.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**;

5.2.2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos;

5.3 - Impugnação

5.3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**;

5.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**;

5.3.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.3.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão recebidas até o horário previsto.

7.2 - A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR POR ITEM**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) cotados em moeda corrente nacional;

b) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o



proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos deverão ser anexados ao processo, via sistema, em até 60 (sessenta) minutos após declarado o vencedor e são os seguem:

7.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos na dívida ativa (CRDA) referente ao estado da sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- f) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



7.5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Anexo II**.

7.7 - QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

7.7.1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, **Anexo IV**.

7.8 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) a não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.9 - OBSERVAÇÕES

7.9.1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar



cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

7.9.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

7.9.3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

7.9.4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

b) Tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR POR LANCE**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances:

a) na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



b) quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, deverá ser encaminhada **em até 2 dias úteis, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

9.2 - PROPOSTA ATUALIZADA: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, no site www.badybassitt.sp.gov.br, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.2 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.4 - **O(s) vencedor(es), quando notificado(s), deverão assinar a ata de registro de preço, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

11.5 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 - A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preço**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, especificados no **Anexo I**.



14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail comprasbadybassitt@hotmail.com**.

15.3 - O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- g)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII - ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo referencial de declaração de ciência
- III - Modelo referencial de declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- IV - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo
- V - Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas.

19.2 - Assegura-se ao **Município** o direito de:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) adquirir ou não os itens objeto da licitação;



19.3 - As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <https://badybassitt.sp.gov.br/>.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;**
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.**

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 - Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Bady Bassitt, 14 de julho de 2026

Janimeiri Catelani Buzzi
PREFEITA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira de Pregar U 1/2 - 20mm	200	Unidade	2,00	400,00
2	Abraçadeira de Pregar U 1 1/2" - 40mm	200	Unidade	2,67	534,00
3	Abraçadeira de Pregar U 3/4 - 25mm	200	Unidade	2,00	400,00
4	Abraçadeira de Pregar U 1' (Polegada) - 32mm	200	Unidade	3,03	606,00
5	Abraçadeira de Pregar U 2' (Polegada) - 50mm	200	Unidade	3,02	604,00
6	Abraçadeira de Pregar U 3' (Polegada) - 75mm	200	Unidade	3,60	720,00
7	Abraçadeira de Pregar U 4' (Polegada) - 100mm	200	Unidade	5,50	1.100,00
8	Aguarrás (Solvente) - 5 Litros	350	Galão	135,90	47.565,00
9	Arame Galvanizado 12 - 2,76mm - 22 Metros	50	Kg	26,93	1.346,50
10	Arame Galvanizado 14 - 2,10mm - 36 Metros	50	Kg	30,54	1.527,00
11	Arame Galvanizado 16 - 1,65mm - 54 Metros	50	Unidade	33,47	1.673,50
12	Arame Galvanizado 18 - 1,24mm - 98 Metros	50	Unidade	33,64	1.682,00
13	Arame Galvanizado 20 - 0,89mm - 196 Metros	50	Unidade	44,64	2.232,00
14	Arame Galvanizado 22 - 0,71mm - 305 Metros	50	Unidade	47,90	2.395,00
15	Arame Recozido 12 Caixaaria - 1kg	2000	Kg	25,77	51.540,00
16	Arame Recozido Liso - 1kg	100	Kg	27,50	2.750,00
17	Arame Recozido Trançado 18 - 1kg	100	Kg	25,17	2.517,00
18	Areia Fina Lavada	2200	M3	169,83	373.626,00
19	Areia Grossa	2500	Metros	178,51	446.275,00
20	Areia Grossa (Média)	2500	Metros	179,80	449.500,00
21	Argamassa Ac1 Assenta Bem Cinza - 20kg	2000	PA	16,90	33.800,00
22	Argamassa Ac2 Assenta Flex Extra Cinza - 20kg	2500	PA	25,90	64.750,00
23	Argamassa Ac3 Polivalente 7 em 1 - 20 Kg	2500	Saco	30,90	77.250,00
24	Bacia com Caixa Acoplada - Branca	40	Conjunto	450,77	18.030,80
25	Bacia Convencional - Branca	40	Unidade	265,90	10.636,00
26	Balde 12 litros - Plástico Amarelo	300	Unidade	35,90	10.770,00
27	Batente Angelin Pedra 0,70	80	Unidade	350,90	28.072,00
28	Batente Angelin Pedra 0,80	80	Unidade	350,90	28.072,00
29	Batente Angelin Pedra 0,90	80	Unidade	350,90	28.072,00
30	Bloco de Espuma Multiuso 20x13x5 - Amarela	1000	Peça	9,00	9.000,00
31	Bloco Estrutural Cimento 14x19x39 Com Fundo	40000	Unidade	6,17	246.800,00
32	Botina de Segurança Bico de Metal Nº 41	500	Unidade	75,44	37.720,00
33	Braço Chuveiro 30cm Alumínio Comum	400	Unidade	15,50	6.200,00



34	Cabo Flexível 1,5 - Vermelho	15000	Metros	3,85	57.750,00
35	Cabo Flexível 1,5 - Azul	15000	Metros	3,85	57.750,00
36	Cabo Flexível 1,5 - Preto	16000	Metros	4,19	67.040,00
37	Cabo Flexível 1,5 - Verde	15000	Metros	3,85	57.750,00
38	Cabo Flexível 10,00 - Azul	3000	Metros	22,00	66.000,00
39	Cabo Flexível 10,00 - Preto	5000	Metros	22,00	110.000,00
40	Cabo Flexível 16 - Azul	2500	Metros	27,90	69.750,00
41	Cabo Flexível 16 - Preto	5000	Metros	27,90	139.500,00
42	Cabo Flexível 2,5 - Azul	15000	Metros	5,08	76.200,00
43	Cabo Flexível 2,5 - Preto	15000	Metros	5,08	76.200,00
44	Cabo Flexível 2,5 - Verde	15000	Metros	5,08	76.200,00
45	Cabo Flexível 2,5 - Vermelho	15000	Metros	5,98	89.700,00
46	Cabo Flexível 4,00 - Azul	10000	Metros	7,70	77.000,00
47	Cabo Flexível 4,00 - Preto	10000	Metros	7,83	78.300,00
48	Cabo Flexível 4,00 - Verde	10000	Metros	7,70	77.000,00
49	Cabo Flexível 4,00 - Vermelho	10000	Metros	7,70	77.000,00
50	Cabo Flexível 6,00 - Azul	6000	Metros	12,00	72.000,00
51	Cabo Flexível 6,00 - Preto	6000	Metros	11,94	71.640,00
52	Cabo Flexível 6,00 - Verde	6000	Metros	12,00	72.000,00
53	Cabo PP 2x2,5	2000	Metros	12,90	25.800,00
54	Cabo PP 2x4,00	2000	Metros	15,00	30.000,00
55	Cabo PP 2x1,5	2000	Metros	6,90	13.800,00
56	Cadeado 20mm	200	Unidade	24,90	4.980,00
57	Cadeado 25mm	200	Peça	26,90	5.380,00
58	Cadeado 30mm	200	Peça	32,50	6.500,00
59	Cadeado 35mm	200	Peça	42,90	8.580,00
60	Cadeado 40mm	200	Unidade	39,90	7.980,00
61	Cadeado 45mm	100	Peça	58,90	5.890,00
62	Cadeado 50mm	100	Peça	69,50	6.950,00
63	Cadeado 60mm	100	Unidade	115,90	11.590,00
64	Caixa 4x2 - Amarela	800	Unidade	3,90	3.120,00
65	Caixa 4x4 - Amarela	500	Unidade	7,60	3.800,00
66	Caixa D'água de 500 Litros	40	Peça	349,24	13.969,60
67	Caixa D'água de 1000 Litros	50	Peça	558,61	27.930,50
68	Cal - Saco com 20kg	1500	Saco	32,47	48.705,00
69	Cal de Pintura	1000	Saco	30,90	30.900,00
70	Capa 1,10x6mm 15 Graus	300	Unidade	75,50	22.650,00
71	Capa de Chuva GG Forrada	300	Unidade	47,90	14.370,00
72	Capacete Segurança Amarelo	250	Unidade	25,90	6.475,00
73	Carriola sem Rolamento com Pneu	140	Unidade	340,90	47.726,00
74	Cimento F32 - 50 Kg	6000	Saco	52,77	316.620,00
75	Cinto de Segurança e Talabarte 1,4m - Laranja	20	Unidade	349,81	6.996,20
76	Cola Adesiva Plástico - 850 Gramas	500	Peça	95,90	47.950,00
77	Cola Adesivo Plástico - 175 Gramas	1000	Peça	27,90	27.900,00
78	Colete Refletor em Velcro - Laranja	400	Unidade	25,50	10.200,00
79	Coluna 15x15 Ferro 3/8	250	Unidade	188,77	47.192,50



80	Coluna 15x15 Ferro 5/16 - 6 Metros	500	Barra	138,79	69.395,00
81	Coluna 15x25 5/16 - 6 Metros	150	Unidade	162,52	24.378,00
82	Coluna 7x14 Ferro 3/8 - 6 Metros	350	Peça	182,77	63.969,50
83	Coluna 7x14 Ferro 5/16 - 6 Metros	750	Unidade	126,03	94.522,50
84	Coluna 9x17 Ferro 3/8 - 6 Metros	150	Peça	201,88	30.282,00
85	Coluna 9x17 Ferro 5/16 - 6 Metros	300	Peça	139,51	41.853,00
86	Coluna para Lavatório Branco	40	Peça	133,90	5.356,00
87	Conduíte 3/4 x 2 1/2	3000	Metros	5,00	15.000,00
88	Cone PVC Rígido Sinalização - 50cm	300	Unidade	60,90	18.270,00
89	Conector Porcelana 3x10	600	Peça	8,50	5.100,00
90	Corrente 5,0mm Metro Galvanizada 25kg 52mts	1500	Metros	25,90	38.850,00
91	Disco Corte Inox 7"	500	Peça	15,90	7.950,00
92	Disco De Corte Ferro 7x1/8x7/8	2000	Peça	16,50	33.000,00
93	Disjuntor Unipolar 63a	100	Peça	18,77	1.877,00
94	Disjuntor Bipolar Din 100a	50	Peça	113,50	5.675,00
95	Disjuntor Bipolar Din 10a	100	Peça	48,90	4.890,00
96	Disjuntor Bipolar Din 16a	100	Peça	50,90	5.090,00
97	Disjuntor Bipolar Din 20a	100	Peça	48,90	4.890,00
98	Disjuntor Bipolar Din 25a	100	Peça	50,90	5.090,00
99	Disjuntor Bipolar Din 32a	80	Peça	48,90	3.912,00
100	Disjuntor Bipolar Din 40a	80	Peça	55,90	4.472,00
101	Disjuntor Bipolar Din 50a	70	Peça	55,90	3.913,00
102	Disjuntor Bipolar Din 63a	70	Peça	59,90	4.193,00
103	Disjuntor Bipolar Din 80a	70	Peça	107,90	7.553,00
104	Disjuntor Din 10a Unipolar	200	Peça	14,97	2.994,00
105	Disjuntor Din 16a Unipolar	200	Peça	15,50	3.100,00
106	Disjuntor Din 20a Unipolar	150	Peça	10,97	1.645,50
107	Disjuntor Din 32a Unipolar	100	Peça	14,90	1.490,00
108	Disjuntor Din 40a Unipolar	100	Peça	18,77	1.877,00
109	Disjuntor Din 50a Unipolar	100	Peça	18,77	1.877,00
110	Disjuntor Tripolar Din 100a	25	Unidade	170,63	4.265,75
111	Disjuntor Tripolar Din 10a	50	Peça	68,90	3.445,00
112	Disjuntor Tripolar Din 16a	50	Peça	70,90	3.545,00
113	Disjuntor Tripolar Din 20a	50	Peça	68,90	3.445,00
114	Disjuntor Tripolar Din 25a	50	Peça	68,90	3.445,00
115	Disjuntor Tripolar Din 32a	50	Peça	73,90	3.695,00
116	Disjuntor Tripolar Din 40a	50	Peça	80,64	4.032,00
117	Disjuntor Tripolar Din 50a	50	Peça	80,64	4.032,00
118	Disjuntor Tripolar Din 63a	30	Peça	88,24	2.647,20
119	Disjuntor Tripolar Din 70a	30	Peça	93,90	2.817,00
120	Disjuntor Tripolar Din 80a	30	Unidade	150,77	4.523,10
121	Dobradiça Zincada 31/2"	1000	Peça	8,77	8.770,00
122	Ducha Max Ducha - 127v	300	Peça	108,90	32.670,00
123	Ducha Max Ducha - 220v	300	Peça	108,90	32.670,00
124	Eletroldo Kg 3,25 e 6013 - Grosso	1500	Unidade	37,00	55.500,00
125	Engate Flexível PVC - 30cm	300	Unidade	12,50	3.750,00



126	Engate Flexível PVC - 40cm	250	Peça	13,77	3.442,50
127	Engate Flexível PVC - 50cm	250	Peça	15,90	3.975,00
128	Engate Flexível PVC - 60cm	250	Unidade	23,50	5.875,00
129	Enxada Larga 30cm 2,5lb - Com Cabo	250	Unidade	75,90	18.975,00
130	Escada Alumínio 8 Degraus	20	Unidade	360,27	7.205,40
131	Esmerilhadeira 7 1800w	30	Unidade	900,90	27.027,00
132	Fechadura Inox 2800/71 Ip Wc	150	Conjunto	69,90	10.485,00
133	Fechadura Inox Externa 2600/71 IP	200	Conjunto	85,90	17.180,00
134	Ferro 1/2 - 12,5mm	280	Barra	130,77	36.615,60
135	Ferro 1/4 - 6,3mm	400	Unidade	39,48	15.792,00
136	Ferro 3/8 - 10mm	500	Barra	89,35	44.675,00
137	Ferro 4.2 Mm	500	Barra	20,33	10.165,00
138	Ferro 5.0 Mm	450	Barra	30,17	13.576,50
139	Ferro 5/16 - 8,0mm	450	Barra	63,12	28.404,00
140	Ferro 5/8 - 16,00mm	150	Unidade	173,07	25.960,50
141	Fio de Nylon Redondo 2,4 mm X 10m	200	Peça	20,90	4.180,00
142	Fio Paralelo 2x1 1/2 Branco	10000	Metros	7,50	75.000,00
143	Fio Paralelo 2x2 1/2 Branco	5000	Metros	10,50	52.500,00
144	Fio Paralelo 2x4,00mm Branco	3000	Metros	13,50	40.500,00
145	Fita Crepe Larga 48x50	1200	Rolo	20,77	24.924,00
146	Fita Isolante 3m - 20 Metros	2000	Unidade	14,47	28.940,00
147	Fita Veda Rosca - 50m	2000	Peça	20,90	41.800,00
148	Fita Zebrada - Preta e Amarela - 200 Metros	500	Rolo	16,92	8.460,00
149	Fundo Preparador 3,6 litros - Base Água	400	Galão	112,90	45.160,00
150	Furadeira 1/2 Fiv500 - 127v	30	Unidade	364,90	10.947,00
151	Gesso - 40kg	300	Unidade	90,50	27.150,00
152	Guarnição Liso Ang Pedra 5cm	200	Unidade	110,90	22.180,00
153	Interruptor Simples	500	Unidade	13,77	6.885,00
154	Joelho 90 25mm - Soldável	3500	Unidade	3,67	12.845,00
155	Lâmpada 20w Led Alta Potência	700	Unidade	20,90	14.630,00
156	Lâmpada Econômica 65w	200	Unidade	58,90	11.780,00
157	Lâmpada Led 12w bivolt 6500k	800	Unidade	17,90	14.320,00
158	Lâmpada Led 15w Branca Bivolt	900	Unidade	18,90	17.010,00
159	Lâmpada Led 9w bivolt 6500k	1000	Unidade	10,90	10.900,00
160	Lâmpada Led - Alta Potência 100w	400	Unidade	129,90	51.960,00
161	Lâmpada Led - Alta Potência 150w	500	Unidade	236,72	118.360,00
162	Lâmpada Led - Alta Potência 30w	500	Unidade	30,90	15.450,00
163	Lâmpada Led - Alta Potência 40w	500	Unidade	39,90	19.950,00
164	Lâmpada Led - Alta Potência 50w	400	Unidade	50,50	20.200,00
165	Lâmpada Led - Alta Potência 75w	300	Unidade	119,90	35.970,00
166	Lâmpada Led - Alta Potência 80w	300	Unidade	115,90	34.770,00
167	Lâmpada Led Tubular 20w	1000	Unidade	20,90	20.900,00
168	Lavatório Médio Branca	60	Peça	145,90	8.754,00
169	Lixa D'Água 100 Preta	5000	Peça	4,90	24.500,00
170	Lixa de Ferro nº 80	2000	Unidade	5,85	11.700,00
171	Luva de Raspa Cano Longo Punho 15	3000	Par	20,90	62.700,00



172	Luva Lisa 25mm - Soldável	3000	Unidade	3,00	9.000,00
173	Luva Nitrílica 10	2000	Par	19,90	39.800,00
174	Luva Pigmentada Preta	2000	Par	9,90	19.800,00
175	Madeirite Plastificado 18mm 1,10 X 2,20	400	Unidade	160,74	64.296,00
176	Mangueira Jardim 1/2 Siliconada - Laranja	5000	Unidade	5,82	29.100,00
177	Marreta 1,5kg	80	Unidade	70,77	5.661,60
178	Marreta 2kg	80	Unidade	95,90	7.672,00
179	Martelete 24mm 15 16 127v Hr2470	20	Unidade	1.190,90	23.818,00
180	Máscara Descartável Pff2 sem Válvula	8000	Unidade	6,00	48.000,00
181	Massa Acrílica 25kg Barrica	500	Unidade	101,97	50.985,00
182	Massa Corrida PVA - 20kg	700	Unidade	42,44	29.708,00
183	Módulo Interruptor Paralelo Branco	300	Unidade	11,96	3.588,00
184	Módulo Interruptor Simples Branco	500	Unidade	11,90	5.950,00
185	Módulo Tomada 2p+T 10a - Branco	400	Unidade	12,90	5.160,00
186	Módulo Tomada 2p+T 20a - Branco	300	Unidade	13,90	4.170,00
187	Módulo Tomada 2p+T 20a - Vermelho	200	Unidade	12,90	2.580,00
188	Neutrol Base Água - 18 litros	100	Unidade	570,90	57.090,00
189	Nível Alumínio com Base Magnética	50	Peça	115,90	5.795,00
190	Óculos de Segurança Incolor	500	Unidade	16,90	8.450,00
191	Pá de Bico 4" Com Cabo Reto Leve	200	Unidade	67,90	13.580,00
192	Pá de Lixo Colorida PVC com Cabo	400	Unidade	18,90	7.560,00
193	Pá Quadrada Grande com Cabo N3 Longo Metal	200	Unidade	64,90	12.980,00
194	Pedra 1	1400	Metros	216,00	302.400,00
195	Pedra 2	900	Metros	267,83	241.047,00
196	Pedrisco 9,5mm	1400	Metros	216,00	302.400,00
197	Picareta com Cabo	100	Peça	115,90	11.590,00
198	Pincel 1 1/2 Código 395	1000	Peça	9,90	9.900,00
199	Pincel 1 Pol Código 395	800	Peça	7,90	6.320,00
200	Pincel 3 Pol Código 395	1500	Peça	18,50	27.750,00
201	Piso Cerâmico 430x430mm - Caixa com 2,43m² - Cinza	2.002,32	M²	22,90	45.853,13
202	Piso Porcelanato 62x62 Pol - Caixa com 2,66mt 79,80mt	500,08	M²	50,90	25.454,07
203	Placa 4x2 1 Furo	250	Unidade	10,50	2.625,00
204	Placa 4x2 1 Módulo Horizontal	1200	Unidade	10,90	13.080,00
205	Placa 4x2 2p Módulos Afastados	700	Unidade	10,97	7.679,00
206	Placa 4x2 3 Módulo Branco	300	Unidade	10,90	3.270,00
207	Placa 4x4 2 Posto Módulos	300	Unidade	16,90	5.070,00
208	Placa 4x4 4 Módulos Separados	300	Peça	16,50	4.950,00
209	Placa 4x4 6 Módulo	200	Peça	18,50	3.700,00
210	Placa Cega 4x2 Liz	300	Unidade	12,50	3.750,00
211	Placa Cega 4x4 Liz	150	Unidade	17,50	2.625,00
212	Pó de Pedra	1000	Metros	274,83	274.830,00
213	Porta Cerejeira 0,70cm	80	Unidade	300,90	24.072,00
214	Porta Cerejeira 0,80cm	80	Unidade	300,90	24.072,00
215	Porta Cerejeira 0,90cm	80	Unidade	237,90	19.032,00
216	Prego 15x15 1kg Ripa	150	Kg	25,90	3.885,00
217	Prego 17x21	150	Kg	27,00	4.050,00



218	Prego 18x24	150	Kg	25,90	3.885,00
219	Prego 18x27	150	Kg	27,00	4.050,00
220	Prego 20x30	150	Kg	25,90	3.885,00
221	Prego 22x42	150	Kg	25,90	3.885,00
222	Prego 22x48	150	Kg	25,90	3.885,00
223	Prego 25x72	150	Kg	30,90	4.635,00
224	Prego 26x84	150	Kg	34,90	5.235,00
225	Protetor Auricular com Cordão	600	Unidade	5,50	3.300,00
226	Refletor de Led 100w 6500k	150	Unidade	60,90	9.135,00
227	Refletor de Led 10w 6500k	50	Unidade	36,90	1.845,00
228	Refletor de Led 200w 6500k	200	Unidade	90,90	18.180,00
229	Refletor de Led 20w 6500k	75	Unidade	38,90	2.917,50
230	Refletor de Led 30w 6500k	100	Unidade	40,90	4.090,00
231	Refletor de Led 50w 6500k	100	Unidade	55,90	5.590,00
232	Registro de Esfera 25mm soldável	500	Peça	19,90	9.950,00
233	Registro de Gaveta 3/4 Base	300	Peça	75,34	22.602,00
234	Rejunte Cinza Platina 1k	1500	Saco	13,50	20.250,00
235	Rele Fotoelétrico Bivolt 500w	450	Unidade	44,90	20.205,00
236	Revestimento Ret 33x60 Wh Ab Rt 57500 Cx 2,34m2	1502,28	M²	30,50	45.819,54
237	Rodinho com Cabo 60cm	400	Unidade	30,90	12.360,00
238	Rolo de La 1000 23cm	1200	Peça	60,90	73.080,00
239	Sifão Corrugado Simples	200	Unidade	18,90	3.780,00
240	Sikatop 100 18kg	500	Caixa	70,77	35.385,00
241	T 25 Soldável	1500	Unidade	3,83	5.745,00
242	Tela Soldada 2x3 3.6mm Eq061 15x15	500	Peça	103,60	51.800,00
243	Telha 2,44 X 0,50 X 4mm	1500	Unidade	33,90	50.850,00
244	Telha 2,44 X 1,10 6mm	1500	Peça	95,90	143.850,00
245	Telha 3,05 X 1,10 X 6mm	1200	Peça	115,94	139.128,00
246	Telha 3,66 X 1,10 X 6mm	1500	Peça	130,93	196.395,00
247	Telha Portuguesa Resinada	8000	Unidade	2,76	22.080,00
248	Thiner 2750 - 5 litros	300	Unidade	140,90	42.270,00
249	Tijolo 8 Furos 1ª linha	150000	Unidade	1,51	226.500,00
250	Tijolo Pó de Mico Alvorada Amarelo	150000	Unidade	0,70	105.000,00
251	Tinta Demarcação 18 Litros - Amarelo	400	Unidade	465,58	186.232,00
252	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Amarelo	250	Unidade	880,41	220.102,50
253	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Azul	250	Unidade	894,64	223.660,00
254	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Branco	250	Unidade	880,52	220.130,00
255	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Preto	250	Unidade	880,52	220.130,00
256	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Amarelo	500	Galão	170,90	85.450,00
257	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Azul	500	Galão	179,90	89.950,00
258	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Branco Brilhante	700	Litros	170,63	119.441,00
259	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Vermelho	300	Galão	175,90	52.770,00
260	Tinta Látex Acrílico Econômico 18 Litros - Branco	800	Litros	175,90	140.720,00
261	Tinta Látex PVA 18 Litros - Branco	1000	Litros	463,97	463.970,00
262	Tinta Para Piso 18 Litros - Vermelho Segura	300	Unidade	334,90	100.470,00
263	Tinta Para Piso 18 Litros - Azul	500	Unidade	501,57	250.785,00



264	Tinta Para Piso 18 Litros - Cinza Chumbo	600	Unidade	400,90	240.540,00
265	Tinta PVA 18 Litros - Gelo	600	Unidade	463,90	278.340,00
266	Tomada 2p + T	600	Unidade	13,90	8.340,00
267	Torneira 1158 C43 com Bico Ln	250	Unidade	73,90	18.475,00
268	Torneira 1164 Mesa C44 Ln	300	Unidade	74,90	22.470,00
269	Treliça 6m	300	Peça	57,90	17.370,00
270	Trena 5mts	100	Peça	20,90	2.090,00
271	Tubo 20mm	600	Unidade	28,90	17.340,00
272	Tubo 25mm	500	Unidade	32,90	16.450,00
273	Tubo 50mm - Soldável	200	Unidade	95,50	19.100,00
274	Tubo 75mm - Soldável - Marrom - 6 Metros	100	Barra	398,60	39.860,00
275	Tubo Esgoto 1 1/2 MX 40mm	500	Unidade	50,34	25.170,00
276	Tubo Esgoto 150mm	250	Barra	248,60	62.150,00
277	Tubo Esgoto 2 Pol MX 50mm	750	Unidade	62,90	47.175,00
278	Tubo Esgoto 3 Pol MX 75mm	300	Unidade	98,77	29.631,00
279	Tubo Esgoto 4 Pol MX América 100mm	350	Barra	100,97	35.339,50
280	Tubo Esgoto 8 Pol MX 200mm	200	Unidade	410,90	82.180,00
281	Tubo Soldável 32 Mm MX 1"	300	Unidade	62,90	18.870,00
282	Tubo Soldável 40mm MX 1 1/4"	400	Unidade	98,64	39.456,00
283	Tubo Soldável 60mm MX 2"	250	Unidade	166,90	41.725,00
284	Válvula de Descarga 1 1/2	100	Peça	198,84	19.884,00
285	Vassoura Caipira com Cabo	500	Unidade	40,90	20.450,00
286	Vassoura de Pelo com Cabo P1000	300	Unidade	26,90	8.070,00
287	Vedacit 18 litro	200	Unidade	190,90	38.180,00
288	Vedalit 18 litro	300	Unidade	215,90	64.770,00
289	Veneziana 1,20cm	100	Unidade	497,00	49.700,00
290	Veneziana 1,50	100	Unidade	543,64	54.364,00
291	Vitro 0,60 X 0,60 Preto	80	Unidade	345,81	27.664,80
292	Vitro 1,20	100	Unidade	420,90	42.090,00
293	Vitro 1,50	100	Unidade	423,64	42.364,00
294	Vitro 50x50 basculante R12	80	Unidade	154,50	12.360,00
Valor Total do Proponente R\$ 13.052.789,29					

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

2.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da emissão da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Não se aplica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Atender às normas técnicas vigentes;

4.2 - Possuir qualidade compatível com sua finalidade;

4.3 - Serem produtos novos e sem uso;

4.4 - Possuir garantia quando aplicável;

4.5 - Serem fornecidos de forma parcelada, no local indicado na solicitação da Secretaria responsável;

4.6 - Os produtos deverão ser entregues sem exigência de quantidade mínima pelo licitante.

5 - RESPONSABILIZAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1.1 - As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

5.1.2 - Atender plenamente o descrito neste Termo de Referência;

5.1.3 - Assegurar o material desta Ata de Registro de Preço e a sua execução;

5.1.4 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto desta Ata de Registro de Preço, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

5.1.5 - Manutenção dos veículos por conta da CONTRATADA.

5.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

5.2.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Documento de Formalização de Demanda;

5.2.3 - Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos serviços será iniciada no dia imediato após assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma que segue:

6.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do código de Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - e suas alterações, e das



Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

6.1.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos produtos que serão entregues;

6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

6.1.5. A CONTRATADA se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados em dia, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo departamento de Compras e Planejamentos, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

6.1.7. Após o recebimento, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos. Em caso de recusa do material, a CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.1.8. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

6.2 - Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, às custas da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 - Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.6 - Prazo e Local da Entrega: A entrega será realizada em todos os Prédios Públicos do Município de Bady Bassitt/SP, indicado na Ordem de Fornecimento, em até 03 (três) dias.

6.7 - Prazo de Execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.8 - Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.8.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.8.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

8.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação



9.3 - Conforme solicitado neste edital na cláusula VII.

Qualificação Técnica

9.4 - Não se aplica.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2026.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A(o) Pregoeiro(a)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, a proposta apresentada estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com o material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

_____, de ____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoeiro:

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ___, declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP.

O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com Sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, CEP: 15.115-000, no município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, a senhora **Janimeiri Catelani Buzzi**, brasileira, casada, residente na cidade de Bady Bassitt/SP, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF/RF sob nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, **neste ato representada pelo(a) Sr.(a)**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, e inscrito no CPF sob nº, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2026**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PAVIMENTAÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MATERIAIS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira de Pregar U 1/2 - 20mm	200	Unidade		
2	Abraçadeira de Pregar U 1 1/2" - 40mm	200	Unidade		
3	Abraçadeira de Pregar U 3/4 - 25mm	200	Unidade		
4	Abraçadeira de Pregar U 1" (Polegada) - 32mm	200	Unidade		
5	Abraçadeira de Pregar U 2" (Polegada) - 50mm	200	Unidade		
6	Abraçadeira de Pregar U 3" (Polegada) - 75mm	200	Unidade		
7	Abraçadeira de Pregar U 4" (Polegada) - 100mm	200	Unidade		
8	Aguarrás (Solvente) - 5 Litros	350	Galão		
9	Arame Galvanizado 12 - 2,76mm - 22 Metros	50	Kg		
10	Arame Galvanizado 14 - 2,10mm - 36 Metros	50	Kg		
11	Arame Galvanizado 16 - 1,65mm - 54 Metros	50	Unidade		
12	Arame Galvanizado 18 - 1,24mm - 98 Metros	50	Unidade		



13	Arame Galvanizado 20 - 0,89mm - 196 Metros	50	Unidade		
14	Arame Galvanizado 22 - 0,71mm - 305 Metros	50	Unidade		
15	Arame Recozido 12 Caixaaria - 1kg	2000	Kg		
16	Arame Recozido Liso - 1kg	100	Kg		
17	Arame Recozido Trançado 18 - 1kg	100	Kg		
18	Areia Fina Lavada	2200	M3		
19	Areia Grossa	2500	Metros		
20	Areia Grossa (Média)	2500	Metros		
21	Argamassa Ac1 Assenta Bem Cinza - 20kg	2000	PA		
22	Argamassa Ac2 Assenta Flex Extra Cinza - 20kg	2500	PA		
23	Argamassa Ac3 Polivalente 7 em 1 - 20 Kg	2500	Saco		
24	Bacia com Caixa Acoplada - Branca	40	Conjunto		
25	Bacia Convencional - Branca	40	Unidade		
26	Balde 12 litros - Plástico Amarelo	300	Unidade		
27	Batente Angelin Pedra 0,70	80	Unidade		
28	Batente Angelin Pedra 0,80	80	Unidade		
29	Batente Angelin Pedra 0,90	80	Unidade		
30	Bloco de Espuma Multiuso 20x13x5 - Amarela	1000	Peça		
31	Bloco Estrutural Cimento 14x19x39 Com Fundo	40000	Unidade		
32	Botina de Segurança Bico de Metal Nº 41	500	Unidade		
33	Braço Chuveiro 30cm Alumínio Comum	400	Unidade		
34	Cabo Flexível 1,5 - Vermelho	15000	Metros		
35	Cabo Flexível 1,5 - Azul	15000	Metros		
36	Cabo Flexível 1,5 - Preto	16000	Metros		
37	Cabo Flexível 1,5 - Verde	15000	Metros		
38	Cabo Flexível 10,00 - Azul	3000	Metros		
39	Cabo Flexível 10,00 - Preto	5000	Metros		
40	Cabo Flexível 16 - Azul	2500	Metros		
41	Cabo Flexível 16 - Preto	5000	Metros		
42	Cabo Flexível 2,5 - Azul	15000	Metros		
43	Cabo Flexível 2,5 - Preto	15000	Metros		
44	Cabo Flexível 2,5 - Verde	15000	Metros		
45	Cabo Flexível 2,5 - Vermelho	15000	Metros		
46	Cabo Flexível 4,00 - Azul	10000	Metros		
47	Cabo Flexível 4,00 - Preto	10000	Metros		
48	Cabo Flexível 4,00 - Verde	10000	Metros		
49	Cabo Flexível 4,00 - Vermelho	10000	Metros		
50	Cabo Flexível 6,00 - Azul	6000	Metros		
51	Cabo Flexível 6,00 - Preto	6000	Metros		
52	Cabo Flexível 6,00 - Verde	6000	Metros		
53	Cabo PP 2x2,5	2000	Metros		
54	Cabo PP 2x4,00	2000	Metros		
55	Cabo PP 2x1,5	2000	Metros		
56	Cadeado 20mm	200	Unidade		
57	Cadeado 25mm	200	Peça		
58	Cadeado 30mm	200	Peça		



59	Cadeado 35mm	200	Peça		
60	Cadeado 40mm	200	Unidade		
61	Cadeado 45mm	100	Peça		
62	Cadeado 50mm	100	Peça		
63	Cadeado 60mm	100	Unidade		
64	Caixa 4x2 - Amarela	800	Unidade		
65	Caixa 4x4 - Amarela	500	Unidade		
66	Caixa D'água de 500 Litros	40	Peça		
67	Caixa D'água de 1000 Litros	50	Peça		
68	Cal - Saco com 20kg	1500	Saco		
69	Cal de Pintura	1000	Saco		
70	Capa 1,10x6mm 15 Graus	300	Unidade		
71	Capa de Chuva GG Forrada	300	Unidade		
72	Capacete Segurança Amarelo	250	Unidade		
73	Carriola sem Rolamento com Pneu	140	Unidade		
74	Cimento F32 - 50 Kg	6000	Saco		
75	Cinto de Segurança e Talabarte 1,4m - Laranja	20	Unidade		
76	Cola Adesiva Plástico - 850 Gramas	500	Peça		
77	Cola Adesivo Plástico - 175 Gramas	1000	Peça		
78	Colete Refletor em Velcro - Laranja	400	Unidade		
79	Coluna 15x15 Ferro 3/8	250	Unidade		
80	Coluna 15x15 Ferro 5/16 - 6 Metros	500	Barra		
81	Coluna 15x25 5/16 - 6 Metros	150	Unidade		
82	Coluna 7x14 Ferro 3/8 - 6 Metros	350	Peça		
83	Coluna 7x14 Ferro 5/16 - 6 Metros	750	Unidade		
84	Coluna 9x17 Ferro 3/8 - 6 Metros	150	Peça		
85	Coluna 9x17 Ferro 5/16 - 6 Metros	300	Peça		
86	Coluna para Lavatório Branco	40	Peça		
87	Conduite 3/4 x 2 1/2	3000	Metros		
88	Cone PVC Rígido Sinalização - 50cm	300	Unidade		
89	Conector Porcelana 3x10	600	Peça		
90	Corrente 5,0mm Metro Galvanizada 25kg 52mts	1500	Metros		
91	Disco Corte Inox 7"	500	Peça		
92	Disco De Corte Ferro 7x1/8x7/8	2000	Peça		
93	Disjuntor Unipolar 63a	100	Peça		
94	Disjuntor Bipolar Din 100a	50	Peça		
95	Disjuntor Bipolar Din 10a	100	Peça		
96	Disjuntor Bipolar Din 16a	100	Peça		
97	Disjuntor Bipolar Din 20a	100	Peça		
98	Disjuntor Bipolar Din 25a	100	Peça		
99	Disjuntor Bipolar Din 32a	80	Peça		
100	Disjuntor Bipolar Din 40a	80	Peça		
101	Disjuntor Bipolar Din 50a	70	Peça		
102	Disjuntor Bipolar Din 63a	70	Peça		
103	Disjuntor Bipolar Din 80a	70	Peça		
104	Disjuntor Din 10a Unipolar	200	Peça		



105	Disjuntor Din 16a Unipolar	200	Peça		
106	Disjuntor Din 20a Unipolar	150	Peça		
107	Disjuntor Din 32a Unipolar	100	Peça		
108	Disjuntor Din 40a Unipolar	100	Peça		
109	Disjuntor Din 50a Unipolar	100	Peça		
110	Disjuntor Tripolar Din 100a	25	Unidade		
111	Disjuntor Tripolar Din 10a	50	Peça		
112	Disjuntor Tripolar Din 16a	50	Peça		
113	Disjuntor Tripolar Din 20a	50	Peça		
114	Disjuntor Tripolar Din 25a	50	Peça		
115	Disjuntor Tripolar Din 32a	50	Peça		
116	Disjuntor Tripolar Din 40a	50	Peça		
117	Disjuntor Tripolar Din 50a	50	Peça		
118	Disjuntor Tripolar Din 63a	30	Peça		
119	Disjuntor Tripolar Din 70a	30	Peça		
120	Disjuntor Tripolar Din 80a	30	Unidade		
121	Dobradiça Zincada 31/2"	1000	Peça		
122	Ducha Max Ducha - 127v	300	Peça		
123	Ducha Max Ducha - 220v	300	Peça		
124	Eletroldo Kg 3,25 e 6013 - Grosso	1500	Unidade		
125	Engate Flexível PVC - 30cm	300	Unidade		
126	Engate Flexível PVC - 40cm	250	Peça		
127	Engate Flexível PVC - 50cm	250	Peça		
128	Engate Flexível PVC - 60cm	250	Unidade		
129	Enxada Larga 30cm 2,5lb - Com Cabo	250	Unidade		
130	Escada Alumínio 8 Degraus	20	Unidade		
131	Esmerilhadeira 7 1800w	30	Unidade		
132	Fechadura Inox 2800/71 Ip Wc	150	Conjunto		
133	Fechadura Inox Externa 2600/71 IP	200	Conjunto		
134	Ferro 1/2 - 12,5mm	280	Barra		
135	Ferro 1/4 - 6,3mm	400	Unidade		
136	Ferro 3/8 - 10mm	500	Barra		
137	Ferro 4.2 Mm	500	Barra		
138	Ferro 5.0 Mm	450	Barra		
139	Ferro 5/16 - 8,0mm	450	Barra		
140	Ferro 5/8 - 16,00mm	150	Unidade		
141	Fio de Nylon Redondo 2,4 mm X 10m	200	Peça		
142	Fio Paralelo 2x1 1/2 Branco	10000	Metros		
143	Fio Paralelo 2x2 1/2 Branco	5000	Metros		
144	Fio Paralelo 2x4,00mm Branco	3000	Metros		
145	Fita Crepe Larga 48x50	1200	Rolo		
146	Fita Isolante 3m - 20 Metros	2000	Unidade		
147	Fita Veda Rosca - 50m	2000	Peça		
148	Fita Zebrada - Preta e Amarela - 200 Metros	500	Rolo		
149	Fundo Preparador 3,6 litros - Base Água	400	Galão		
150	Furadeira 1/2 Fiv500 - 127v	30	Unidade		



151	Gesso - 40kg	300	Unidade		
152	Guarnição Liso Ang Pedra 5cm	200	Unidade		
153	Interruptor Simples	500	Unidade		
154	Joelho 90 25mm - Soldável	3500	Unidade		
155	Lâmpada 20w Led Alta Potência	700	Unidade		
156	Lâmpada Econômica 65w	200	Unidade		
157	Lâmpada Led 12w bivolt 6500k	800	Unidade		
158	Lâmpada Led 15w Branca Bivolt	900	Unidade		
159	Lâmpada Led 9w bivolt 6500k	1000	Unidade		
160	Lâmpada Led - Alta Potência 100w	400	Unidade		
161	Lâmpada Led - Alta Potência 150w	500	Unidade		
162	Lâmpada Led - Alta Potência 30w	500	Unidade		
163	Lâmpada Led - Alta Potência 40w	500	Unidade		
164	Lâmpada Led - Alta Potência 50w	400	Unidade		
165	Lâmpada Led - Alta Potência 75w	300	Unidade		
166	Lâmpada Led - Alta Potência 80w	300	Unidade		
167	Lâmpada Led Tubular 20w	1000	Unidade		
168	Lavatório Médio Branca	60	Peça		
169	Lixa D'Água 100 Preta	5000	Peça		
170	Lixa de Ferro nº 80	2000	Unidade		
171	Luva de Raspa Cano Longo Punho 15	3000	Par		
172	Luva Lisa 25mm - Soldável	3000	Unidade		
173	Luva Nitrílica 10	2000	Par		
174	Luva Pigmentada Preta	2000	Par		
175	Madeirite Plastificado 18mm 1,10 X 2,20	400	Unidade		
176	Mangueira Jardim 1/2 Siliconada - Laranja	5000	Unidade		
177	Marreta 1,5kg	80	Unidade		
178	Marreta 2kg	80	Unidade		
179	Martelete 24mm 15 16 127v Hr2470	20	Unidade		
180	Máscara Descartável Pff2 sem Válvula	8000	Unidade		
181	Massa Acrílica 25kg Barrica	500	Unidade		
182	Massa Corrida PVA - 20kg	700	Unidade		
183	Módulo Interruptor Paralelo Branco	300	Unidade		
184	Módulo Interruptor Simples Branco	500	Unidade		
185	Módulo Tomada 2p+T 10a - Branco	400	Unidade		
186	Módulo Tomada 2p+T 20a - Branco	300	Unidade		
187	Módulo Tomada 2p+T 20a - Vermelho	200	Unidade		
188	Neutrol Base Água - 18 litros	100	Unidade		
189	Nível Alumínio com Base Magnética	50	Peça		
190	Óculos de Segurança Incolor	500	Unidade		
191	Pá de Bico 4" Com Cabo Reto Leve	200	Unidade		
192	Pá de Lixo Colorida PVC com Cabo	400	Unidade		
193	Pá Quadrada Grande com Cabo N3 Longo Metal	200	Unidade		
194	Pedra 1	1400	Metros		
195	Pedra 2	900	Metros		
196	Pedrisco 9,5mm	1400	Metros		



197	Picareta com Cabo	100	Peça		
198	Pincel 1 1/2 Código 395	1000	Peça		
199	Pincel 1 Pol Código 395	800	Peça		
200	Pincel 3 Pol Código 395	1500	Peça		
201	Piso Cerâmico 430x430mm - Caixa com 2,43m² - Cinza	2.002,32	M²		
202	Piso Porcelanato 62x62 Pol - Caixa com 2,66mt 79,80mt	500,08	M²		
203	Placa 4x2 1 Furo	250	Unidade		
204	Placa 4x2 1 Módulo Horizontal	1200	Unidade		
205	Placa 4x2 2p Módulos Afastados	700	Unidade		
206	Placa 4x2 3 Módulo Branco	300	Unidade		
207	Placa 4x4 2 Posto Módulos	300	Unidade		
208	Placa 4x4 4 Módulos Separados	300	Peça		
209	Placa 4x4 6 Módulo	200	Peça		
210	Placa Cega 4x2 Liz	300	Unidade		
211	Placa Cega 4x4 Liz	150	Unidade		
212	Pó de Pedra	1000	Metros		
213	Porta Cerejeira 0,70cm	80	Unidade		
214	Porta Cerejeira 0,80cm	80	Unidade		
215	Porta Cerejeira 0,90cm	80	Unidade		
216	Prego 15x15 1kg Ripa	150	Kg		
217	Prego 17x21	150	Kg		
218	Prego 18x24	150	Kg		
219	Prego 18x27	150	Kg		
220	Prego 20x30	150	Kg		
221	Prego 22x42	150	Kg		
222	Prego 22x48	150	Kg		
223	Prego 25x72	150	Kg		
224	Prego 26x84	150	Kg		
225	Protetor Auricular com Cordão	600	Unidade		
226	Refletor de Led 100w 6500k	150	Unidade		
227	Refletor de Led 10w 6500k	50	Unidade		
228	Refletor de Led 200w 6500k	200	Unidade		
229	Refletor de Led 20w 6500k	75	Unidade		
230	Refletor de Led 30w 6500k	100	Unidade		
231	Refletor de Led 50w 6500k	100	Unidade		
232	Registro de Esfera 25mm soldável	500	Peça		
233	Registro de Gaveta 3/4 Base	300	Peça		
234	Rejunte Cinza Platina 1k	1500	Saco		
235	Rele Fotoelétrico Bivolt 500w	450	Unidade		
236	Revestimento Ret 33x60 Wh Ab Rt 57500 Cx 2,34m2	1502,28	M²		
237	Rodinho com Cabo 60cm	400	Unidade		
238	Rolo de La 1000 23cm	1200	Peça		
239	Sifão Corrugado Simples	200	Unidade		
240	Sikatop 100 18kg	500	Caixa		
241	T 25 Soldável	1500	Unidade		
242	Tela Soldada 2x3 3.6mm Eq061 15x15	500	Peça		



243	Telha 2,44 X 0,50 X 4mm	1500	Unidade		
244	Telha 2,44 X 1,10 X 6mm	1500	Peça		
245	Telha 3,05 X 1,10 X 6mm	1200	Peça		
246	Telha 3,66 X 1,10 X 6mm	1500	Peça		
247	Telha Portuguesa Resinada	8000	Unidade		
248	Thiner 2750 - 5 litros	300	Unidade		
249	Tijolo 8 Furos 1ª linha	150000	Unidade		
250	Tijolo Pó de Mico Alvorada Amarelo	150000	Unidade		
251	Tinta Demarcação 18 Litros - Amarelo	400	Unidade		
252	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Amarelo	250	Unidade		
253	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Azul	250	Unidade		
254	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Branco	250	Unidade		
255	Tinta Demarcação Acrílica 18 Litros - Preto	250	Unidade		
256	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Amarelo	500	Galão		
257	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Azul	500	Galão		
258	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Branco Brilhante	700	Litros		
259	Tinta Esmalte 3,6 Litros - Vermelho	300	Galão		
260	Tinta Látex Acrílico Econômico 18 Litros - Branco	800	Litros		
261	Tinta Látex PVA 18 Litros - Branco	1000	Litros		
262	Tinta Para Piso 18 Litros - Vermelho Segura	300	Unidade		
263	Tinta Para Piso 18 Litros - Azul	500	Unidade		
264	Tinta Para Piso 18 Litros - Cinza Chumbo	600	Unidade		
265	Tinta PVA 18 Litros - Gelo	600	Unidade		
266	Tomada 2p + T	600	Unidade		
267	Torneira 1158 C43 com Bico Ln	250	Unidade		
268	Torneira 1164 Mesa C44 Ln	300	Unidade		
269	Treliça 6m	300	Peça		
270	Trena 5mts	100	Peça		
271	Tubo 20mm	600	Unidade		
272	Tubo 25mm	500	Unidade		
273	Tubo 50mm - Soldável	200	Unidade		
274	Tubo 75mm - Soldável - Marrom - 6 Metros	100	Barra		
275	Tubo Esgoto 1 1/2 MX 40mm	500	Unidade		
276	Tubo Esgoto 150mm	250	Barra		
277	Tubo Esgoto 2 Pol MX 50mm	750	Unidade		
278	Tubo Esgoto 3 Pol MX 75mm	300	Unidade		
279	Tubo Esgoto 4 Pol MX América 100mm	350	Barra		
280	Tubo Esgoto 8 Pol MX 200mm	200	Unidade		
281	Tubo Soldável 32 Mm MX 1"	300	Unidade		
282	Tubo Soldável 40mm MX 1 1/4"	400	Unidade		
283	Tubo Soldável 60mm MX 2"	250	Unidade		
284	Válvula de Descarga 1 1/2	100	Peça		
285	Vassoura Caipira com Cabo	500	Unidade		
286	Vassoura de Pelo com Cabo P1000	300	Unidade		
287	Vedacit 18 litro	200	Unidade		
288	Vedalit 18 litro	300	Unidade		



289	Veneziana 1,20cm	100	Unidade		
290	Veneziana 1,50	100	Unidade		
291	Vitro 0,60 X 0,60 Preto	80	Unidade		
292	Vitro 1,20	100	Unidade		
293	Vitro 1,50	100	Unidade		
294	Vitro 50x50 basculante R12	80	Unidade		

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@badybassitt.sp.gov.br**.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

5.4 - O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICÍPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - **O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**



8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e;
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://badybassitt.sp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE BADY BASSITT
JANIMEIRE CATELANI BUZZI
PREFEITA**

DETENTORA DO REGISTRO